



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VII Nº 1.415

PALMAS - TO, QUARTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 2016

### Sumário

	Página
Atos do Poder Legislativo .....	1
Atos do Poder Executivo .....	1
Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano .....	2
Secretaria de Finanças .....	3
Secretaria de Transparência e Controle Interno.....	4
Secretaria da Educação.....	5
Secretaria da Saúde .....	10
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego .....	13
Secretaria de Integração Social e Def. do Consumidor.....	13
Fundação Cultural de Palmas .....	14
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas .....	14

### Atos do Poder Legislativo

#### LEI Nº 2.227, DE 4 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a cientificação à população do direito às parturientes de terem um familiar acompanhante durante o processo de parto no Município de Palmas.

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os hospitais, unidades de saúde e similares situados no território do município de Palmas, conveniados ou não ao Sistema Único de Saúde, ficam obrigados a fixar em local visível, informação com o seguinte conteúdo:

“É DIREITO DE TODA PARTURIENTE TER UM ACOMPANHANTE DURANTE O PROCESSO DE PARTO”

Parágrafo único. A informação deverá ser afixada em local de fácil visualização, nas alas destinadas à maternidade.

Art. 2º O descumprimento do disposto no art. 1º desta Lei poderá acarretar as seguintes sanções:

I - advertência na primeira autuação;

II - multa de 200 UFIP's (duzentas Unidades Fiscais de Palmas) por ocasião da segunda autuação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 4 de janeiro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 64/2014, de autoria do Vereador Iratã Abreu)

#### LEI Nº 2.228, DE 4 DE JANEIRO DE 2016.

Institui o Dia do Agente Comunitário Saúde no Município de Palmas, e dá outras providências.

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Palmas o “Dia do Agente Comunitário de Saúde”, a ser comemorado, anualmente, no dia 4º de outubro.

Parágrafo único. A comemoração instituída no caput deste artigo compreenderá manifestações, atividades nos campos artístico e cultural, que desenvolvam a compreensão sobre o destaque e a relevância do Agente Comunitário de Saúde no desenvolvimento das ações básicas de saúde pública.

Art. 2º Fica facultado ao Poder Executivo, por meio de sua secretaria competente, a promoção de atividades de apoio ao dia comemorativo de que trata esta Lei.

Art. 3º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Palmas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 4 de janeiro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 82/2014, de autoria do Vereador Iratã Abreu)

### Atos do Poder Executivo

#### ATO N.º 0001 - CSS.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

CEDER

MARCOS ADRIANO BARBOSA MACHADO, matrícula nº 303.561, Técnico em Saúde: Técnico em Laboratório de Análises Clínicas, integrante do quadro de pessoal efetivo deste Município, para a Câmara Municipal de Palmas - Gabinete do Vereador Rogério Freitas, com ônus para o órgão requisitante, no período de 4 de janeiro a 31 de dezembro de 2016, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Prevípalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palmas, 5 de janeiro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

#### ATO N.º 0002 - CSS.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

CEDER

JHOANNYO CAMPOS DE CARVALHO SOUZA, matrícula nº 259401, Motorista, integrante do quadro de pessoal efetivo deste Município, para o Poder Executivo do Estado do Tocantins, com ônus para o órgão requisitante, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Prevípalmas - Tocantins,

parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palmas, 6 de janeiro de 2016.

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**ATO N.º 0003 - PRO.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

**PRORROGAR**

a cessão dos servidores adiante relacionadas, integrantes do quadro de pessoal efetivo deste Município para o Poder Executivo do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Prevípalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica:

Matricula	Nome	Cargo
143341	JUSCELENE BATISTA DE MELO	Assistente Administrativo
149791	MILENA BOTELHO AZEVEDO	Assistente Administrativo
298891	ALÍRIO FÉLIX MARTINS BARROS	Analista de Sistemas
176111	LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA	Engenheiro
133901	GILCLESIO BEZERRA DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo
310751	RODRIGO SABINO TEIXEIRA BORGES	Geógrafo

Palmas, 6 de janeiro de 2016.

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**ATO N.º 0004 - RET.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

**RETIFICAR**

na parte que especifica, os Atos nºs 1.954 e 1.955, de 17 de dezembro de 2015:

Onde se lê: no cargo de Professor PI-40h;

Leia-se: no cargo de Monitor de Desenvolvimento Infantil.

Palmas, 6 de janeiro de 2016.

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO NR. 40/00006-0**

Espécie: Contrato de Abertura de Crédito Fixo NR. 40/00006-0.  
Financiado: Prefeitura Municipal de Palmas - TO.  
Financiador: Banco do Brasil S.A. - Agência S. Público Palmas – TO.  
Objeto: Modernização da administração tributária e à melhoria da qualidade do gasto público com base na homologação da FRO nr. 64071294011 de 13/11/2015 do BNDES, no âmbito do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos Automático - BNDES PMAT Automático.  
Amparo Legal: Lei Municipal nº 303, de 17/09/2014.  
Valor: R\$ 18.000.000,00 (Dezoito milhões de reais)  
Data da Assinatura: 29/12/2014.  
Vigência: 15/01/2024.  
Signatários: Carlos Enrique Franco Amastha CPF – 489.616.205-68, RG – 44379996 SESP-PR, pelo Beneficiário, e Abadia Maria de Araújo Rodrigues CPF – 350.448.531-00, RG – 2142363 2ª via SSP GO e Edvaldo Sebastião de Souza, CPF – 552.278.137-87, CNH – 00472595165 DETRAN AC, pelo Financiador.

**Secretaria de Planejamento,  
Gestão e Des. Humano**

**PROCESSO: 2015061112**

INTERESSADO: HEGUEL BELMIRO SOUTO DE ALBUQUERQUE  
ASSUNTO: LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

**DESPACHO/ N° 748/2015/GAB/SEPLAD**

Nos termos do § 1º, art. 102 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Decreto nº 308, de 19 de dezembro de 2014, e conforme parecer PGM/SUAD/Nº 2716/2015, resolvo CONCEDER o (a) servidor (a) Heguel Belmiro Souto de Albuquerque, Licença para o Desempenho de Mandato Classista, com remuneração, pelo período 27/10/2015 a 26/10/2019.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Recursos Humanos, para as anotações devidas e demais providências decorrentes junto a Folha de Pagamento.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 22 de dezembro de 2015.

CARLOS ALBERTO DA COSTA  
Secretário Executivo

Port. Nº 1102/2015, DOM Nº 1.329/2015

**PROCESSO: 2015061112**

INTERESSADO: LAURA MARIA DOS ANJOS  
ASSUNTO: LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

**DESPACHO/ N° 749/2015/GAB/SEPLAD**

Nos termos do § 1º, art. 102 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Decreto nº 308, de 19 de dezembro de 2014, e conforme parecer PGM/SUAD/Nº 2716/2015, resolvo CONCEDER o (a) servidor (a) Laura Maria dos Anjos, Licença para o Desempenho de Mandato Classista, com remuneração, pelo período 27/10/2015 a 26/10/2019.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Recursos Humanos, para as anotações devidas e demais providências decorrentes junto a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas

**ADIR CARDOSO GENTIL**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR**  
Superintendente de Elaboração Legislativa

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Chefe do Diário Oficial do Município



**ESTADO DO TOCANTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE GOVERNO E RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS**

**IMPRENSA OFICIAL**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A  
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO  
CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507  
CNPJ: 24.851.511/0001-85

Folha de Pagamento.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano,  
22 de dezembro de 2015.

CARLOS ALBERTO DA COSTA  
Secretário Executivo  
Port. Nº 1102/2015, DOM Nº 1.329/2015

## Secretaria de Finanças

### JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito a 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 2111-2703 – Palmas/TO, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social/Nome	Auto de Infração e Processo	Multa	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
JOSIELE SOARES DE ALBUQUERQUE.	000740 2011027324	Infração de Posturas	20/01/2016	14:30h
COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS ESTRELA LTDA-ME.	002771 2 012001999	Infração de Posturas	20/01/2016	14:40h
MARIA NECI DE ARIMATÉIA MORAIS.	002703 2012002149	Infração de Posturas	20/01/2016	14:50h
CONSULTE IMÓVEIS LTDA.	002558 2012002232	Infração de Posturas	20/01/2016	15:00h
PAULO GEOVANE GONÇALVES SILVA AMARAL.	002657 2012002306	Infração de Posturas	20/01/2016	15:10h
PAX PALMAS EMPREENDIMENTOS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME.	002784 2012002310	Infração de Posturas	20/01/2016	15:20h
JOANEIDE MIRANDA DE SOUSA.	002759 2012001992	Infração de Posturas	20/01/2016	15:30h
PEREIRA E PAIVA LTDA-ME.	002792 2012002304	Infração de Posturas	20/01/2016	15:40h

Palmas, 04 de janeiro de 2016.

Lenise Keley F. G. Waldemar  
Secretaria Executiva da Juref

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito a 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 2111-2703 – Palmas/TO, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social/Nome	Auto de Infração e Processo	Multa	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
ANDRÉ LUIZ DONZELI.	003153 2012011236	Infração de Posturas	22/01/2016	14:30h
ANDRÉ LUIZ DONZELI.	002979 2012011121	Infração de Posturas	22/01/2016	14:40h
ALESSANDRO SOUZA DE MENEZES.	002428 2012002918	Infração de Posturas	22/01/2016	14:50h
CONSTRUTORA TALISMÃ LTDA.	002111 2012003056	Infração de Posturas	22/01/2016	15:00h
BEATRIZ BORGES FERREIRA.	002431 2012002752	Infração de Posturas	22/01/2016	15:10h
MIRAGE COMERCIAL LTDA.	002624 2012010372	Infração de Posturas	22/01/2016	15:20h
M S DA SILVA SOUSA.	002187 2012011404	Infração de Posturas	22/01/2016	15:30h
ANTÔNIO CARLOS BATISTA DA ROCHA.	000889 2012003054	Infração de Posturas	22/01/2016	15:40h

Palmas, 04 de janeiro de 2016.

Lenise Keley F. G. Waldemar  
Secretaria Executiva da Juref

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito a 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 2111-2703 – Palmas/TO, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social/Nome	Auto de Infração e Processo	Multa	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
TEREZINHA DE JESUS S. DOS SANTOS.	002954 2012003071	Infração de Posturas	27/01/2016	14:30h
N. P. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA –ME.	000891 2012003254	Infração de Posturas	27/01/2016	14:40h
RAIMUNDO NONATO PEREIRA COSTA.	002959 2012002431	Infração de Posturas	27/01/2016	14:50h
BEZERRA & CIA LTDA.	002804 2012002437	Infração de Posturas	27/01/2016	15:00h
CASA DOCE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES E ARTESANATOS LTDA.	004002 2012002402	Infração de Posturas	27/01/2016	15:10h
DELVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	004354 2012020984	Infração de Posturas	27/01/2016	15:20h
HELIO AIRES MONTELO.	002296 2012000676	Infração de Posturas	27/01/2016	15:30h

Palmas, 04 de janeiro de 2016.

Lenise Keley F. G. Waldemar  
Secretaria Executiva da Juref

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito a 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 2111-2703 – Palmas/TO, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social/Nome	Auto de Infração e Processo	Multa	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
JAILDES ASSIS DE SOUZA.	003450 2012022633	Infração de Posturas	29/01/2016	14:30h
SABINA DOS REIS SOUSA.	003008 2012010331	Infração de Posturas	29/01/2016	14:40h
L.L. ENGENHARIA LTDA.	002830 2012010151	Infração de Posturas	29/01/2016	14:50h
PERFORMANCE CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA-ME.	002694 2012002475	Infração de Posturas	29/01/2016	15:00h
RAIMUNDO NONATO CARNEIRO ALVES.	005012 2012022760	Infração de Posturas	29/01/2016	15:10h
ALDERICE DIAS MILHOMENS.	004211 2012010441	Infração de Posturas	29/01/2016	15:20h
DANIEL MONTEIRO MOURA.	000042 2012015276	Infração de Posturas	29/01/2016	15:30h

Palmas, 04 de janeiro de 2016.

Lenise Keley F. G. Waldemar  
Secretaria Executiva da Juref

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito a 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 2111-2703 – Palmas/TO, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social/Nome	Auto de Infração e Processo	Multa	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
GRACIMAUARA LIMA TEIXEIRA.	006758 2014031009	Infração de Obras	03/02/2016	15:20h

Palmas, 05 de janeiro de 2016.

Lenise Keley F. G. Waldemar  
Secretaria Executiva da Juref

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito a 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 2111-2703 – Palmas/TO, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social/Nome	Auto de Infração e Processo	Multa	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA.	002785 2012002193	Infração de Posturas	17/02/2016	14:30h
SETE LINHAS AÉREAS LTDA.	001374 2012027825	Infração de Posturas	17/02/2016	14:40h
GEORGINA ALVES FERREIRA BARRETO.	005018 2012033194	Infração de Posturas	17/02/2016	14:50h
ATAILDO RODRIGUES DA SILVA.	001599 2012033197	Infração de Posturas	17/02/2016	15:00h
DG LOTERIAS LTDA-ME.	004636 2012034384	Infração de Posturas	17/02/2016	15:10h
BANCO DO BRASIL (CESEC)	002214 2012039551	Infração de Posturas	17/02/2016	15:20h
EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUZA.	005541 2012029566	Infração de Posturas	17/02/2016	15:30h
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	005537 2012029458	Infração de Posturas	17/02/2016	15:40h

Palmas, 04 de janeiro de 2016.

Lenise Keley F. G. Waldemar  
Secretaria Executiva da Juref

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito a 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 2111-2703 – Palmas/TO, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social/Nome	Auto de Infração e Processo	Multa	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
SHEYLA MARTA SOUZA ALECRIM.	003414 2012012342	Infração de Posturas	19/02/2016	14:30h
JOAQUIM RIBEIRO SILVA.	002368 2012052029	Infração de Posturas	19/02/2016	14:40h
ANA MARIA GASPAR AMANCIO DE CARVALHO.	004831 2012051978	Infração de Posturas	19/02/2016	14:50h
SOUZA E TIMO LTDA ME.	004833 2012051974	Infração de Posturas	19/02/2016	15:00h
ÓTICA GUARANI LTDA.	006552 2012053179	Infração de Posturas	19/02/2016	15:10h
ALADIR BARBOSA MURTA.	005457 2012028021	Infração de Posturas	19/02/2016	15:20h
V. W. ENGEL.	003656 2012044928	Infração de Posturas	19/02/2016	15:30h
PORSCHE COMÉRCIO DE SOM ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA ME.	005523 2012029562	Infração de Posturas	19/02/2016	15:40h

Palmas, 04 de janeiro de 2016.

Lenise Keley F. G. Waldemar  
Secretaria Executiva da Juref

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito a 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 2111-2703 – Palmas/TO, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social/Nome	Auto de Infração e Processo	Multa	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
VALDETE DA SILVA OLIVEIRA.	007328 2012052631	Infração de Posturas	24/02/2016	14:30h
EDILSON RODRIGUES BRITO.	002364 2012052032	Infração de Posturas	24/02/2016	14:40h
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.	002298 2012002151	Infração de Posturas	24/02/2016	14:50h
JÚLIO LIMA RAMOS.	003018 2012039768	Infração de Posturas	24/02/2016	15:00h

GASPAR BERALDO FERNANDES – ME.	004583 2012044627	Infração de Posturas	24/02/2016	15:10h
FLÁVIO SCHMIDT.	004040 2012046557	Infração de Posturas	24/02/2016	15:20h
GILDA SCHMIDT.	003853 2013041038	Infração de Posturas	24/02/2016	15:30h

Palmas, 05 de janeiro de 2016.

Lenise Keley F. G. Waldemar  
Secretaria Executiva da Juref

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito a 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 2111-2703 – Palmas/TO, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social/Nome	Auto de Infração e Processo	Multa	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
GUILHERME GONÇALVES GUIMARÃES.	005747 2012041900	Infração de Posturas	26/02/2016	14:30h
BRUNO SAMPAIO DE ALMEIDA.	004573 2012041891	Infração de Posturas	26/02/2016	14:40h
NAZARÉ COSTA SANTOS.	002729 2012009068	Infração de Posturas	26/02/2016	14:50h
FRANCISCO DIAS BORGES.	004473 2012039758	Infração de Posturas	26/02/2016	15:00h
FRANCISCO DIAS BORGES.	003019 2012039792	Infração de Posturas	26/02/2016	15:10h
FÁBIO JOSÉ STRIEDER.	004828 2012047634	Infração de Posturas	26/02/2016	15:20h

Palmas, 05 de janeiro de 2016.

Lenise Keley F. G. Waldemar  
Secretaria Executiva da Juref

## Secretaria de Transparência e Controle Interno

**PORTARIA/GAB/SETCI Nº 001, de 04 de janeiro de 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 25, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, alterada pela Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014 e ATO nº 0330 - NM, de 10 de fevereiro de 2015, e;

Considerando o que dispõe o art. 31 e 74 da Constituição Federal e art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando a relevância do exercício de verificar a legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, eficiência e eficácia, na aplicação dos recursos públicos pelos órgãos e entidades da administração municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores REGINALDO ALVES XAVIER, matrícula nº 131211 e CLÁUDIO GOMES DE CARVALHO, matrícula nº 30.715-1, para orientação e análise dos processos de realização de despesas do Núcleo Setorial de Controle Interno da Secretaria Municipal de Finanças, bem como das Despesas Comuns de Gestão (DCG).

Art. 2º Designar a servidora MARIA IRES CURSINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 413019616, para orientação e análise dos processos de realização de despesas do Núcleo Setorial de Controle Interno da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.



Art. 4º Designar o servidor ANTÔNIO TARCÍSIO DOMINGUES ALVES, matrícula nº 413021676 e a servidora CRISTHIANE COSTA DE SOUSA, matrícula nº 413022696, sob a coordenação do primeiro, para orientação e análise dos processos de realização de despesas do Núcleo Setorial de Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Designar a servidora EDNA GOMES RODRIGUES, matrícula nº 413019715, para orientação e análise dos processos de realização de despesas do Núcleo Setorial de Controle Interno da Fundação Cultural de Palmas.

Art. 6º Designar a servidora MARISTÉLIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 413019718, para orientação e análise dos processos de realização de despesas do Núcleo Setorial de Controle Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 7º Designar os servidores CAUBY ALVES DA SILVA, matrícula nº 413018849, ANDREA KAREN KAJI CAVALCANTE MIRANDA, matrícula nº 413019369, MAIARA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula nº 413019789, MARGARETH FERREIRA LEITE, matrícula nº 178301, NORBERTO PEREIRA DA LUZ, matrícula nº 132231, JOSIANNE CAMPOS FEITOSA, matrícula nº 310571, ELISMAR OLIVEIRA DOS REIS, matrícula nº 319171 e EDILEUZA APARECIDA DE ARAÚJO NARCISO, matrícula nº 140671, sob a coordenação do primeiro, a fim de compor o Núcleo Setorial de Controle Interno instalado no 1º andar do Edifício Via Nobre Empresarial localizado na Quadra 104 Norte, Avenida JK, Lote 28-A para orientação e análise dos processos de realização de despesas da Secretaria Municipal da Educação, da Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte, da Secretaria Municipal de Habitação, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, da Secretaria Municipal de Comunicação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, da Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor e do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal Especial de Energias Sustentáveis.

Art. 8º Designar os servidores GIOVANNE NEVES COSTA, matrícula nº 413024116, MARCOS RAMOS PESSOA, matrícula nº 413020590, MARINALVA LACERDA LOPES, matrícula nº 140951, JOÃO HENRIQUE GONÇALVES, matrícula nº 413024718 e ALYNE VIEIRA BRITO, matrícula nº 413019382, sob a coordenação do primeiro, a fim de compor o Núcleo Setorial de Controle Interno da Secretaria de Transparência e Controle Interno instalado no 1º andar do Prédio PreviPalmas localizado na Quadra 802 Sul, Avenida NS-02, Alameda 03, APM 15-B para orientação e análise dos processos de realização de despesas da Agência de Turismo, Fundação Municipal do Meio Ambiente, Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano e da Fundação Municipal do Esporte e Lazer.

Art. 9º Em caso de necessidade, por determinação da Controladora Geral do Município, os Servidores designados nesta Portaria poderão realizar a orientação e análise dos processos de realização de despesas de quaisquer Unidades Gestoras deste Município.

Art. 10 Esta portaria entra em vigor no dia 04 de janeiro de 2016.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, aos 04 dias do mês de janeiro de 2016.

Angela Sousa Torres  
Controladora Geral do Município

Dulcélio Stival  
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

## Secretaria da Educação

### UNIDADES EDUCACIONAIS

#### PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

O Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Pastor Paulo Leivas Macalão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

#### R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2016, a Comissão de Chamada Pública da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Pastor Paulo Leivas Macalão, cujas atribuições correspondem à realização dos procedimentos da Chamada Pública no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº. 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 026/2013.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão de Chamada Pública e, suas respectivas funções, quais sejam:

Ediléia Maria de Mesquita – Presidente  
Brígida Alves Batista Barbosa – Secretária  
Francisca Jocenelda Nunes da Silva – 1º Membro  
Neuracy Moreira da Conceição – 2º Membro  
Ilca Mendes dos Santos Santana – 3º membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Denizia Leite Queiroz – Suplente  
Silvania Queiroz de Araujo Silva – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros suplentes, ainda que integresse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 04 de janeiro de 2016.

Welma Maria Milhomem Ribeiro  
Presidente da ACE

#### PORTARIA Nº. 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

O Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Pastor Paulo Leivas Macalão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

#### R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2016, a Comissão Permanente de Licitação da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Pastor Paulo Leivas Macalão, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão Permanente de Licitação, e suas respectivas funções, quais sejam:

Ediléia Maria de Mesquita – Presidente  
Brígida Alves Batista Barbosa – Secretária  
Francisca Jocenelda Nunes da Silva – 1º Membro  
Neuracy Moreira da Conceição – 2º Membro  
Ilca Mendes dos Santos Santana – 3º membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Denizia Leite Queiroz – Suplente  
Silvania Queiroz de Araujo Silva – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 04 de janeiro de 2016.

Welma Maria Milhomem Ribeiro  
Presidente da ACE

**PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A Presidente da ACCEI Sementes do Amanhã, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2016, a Comissão Permanente de Licitação da ACCEI Sementes do Amanhã, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º. Ficam nomeados as seguintes pessoas para compor a Comissão Permanente de Licitação e, suas respectivas funções, quais sejam:

João Lucas Guedes de Oliveira – Presidente  
Eliane Pereira Rocha Oliveira – Secretária  
Darilene Paiva Lima – 1º Membro  
Selma Pereira – 2º Membro  
Mariana Rosa Ramos da Silva – 3º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Maria Celeste Alves de Oliveira – Suplente  
Claudia de Oliveira Bispo – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, 04 de janeiro de 2016.

Maria de Fátima Albuquerque Costa Vieira  
Presidente da ACCEI

**PORTARIA Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A Presidente da ACCEI Sementes do Amanhã, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas através do Estatuto Social:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear até dia 31 de dezembro de 2016, a Comissão de Chamada Pública da ACCEI Sementes do Amanhã, cujas atribuições correspondem à realização dos procedimentos da Chamada Pública no âmbito da Associação de acordo com o disposto na Lei n.º 11.947/2009 e Resolução do FNDE n.º 026/2013.

Art. 2º Ficam nomeados as seguintes pessoas para compor a Comissão de Chamada Pública e, suas respectivas funções, quais sejam:

João Lucas Guedes de Oliveira – Presidente  
Eliane Pereira Rocha Oliveira – Secretária  
Darilene Paiva Lima – 1º Membro  
Selma Pereira – 2º Membro  
Mariana Rosa Ramos da Silva – 3º Membro

Art. 3º Como membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Maria Celeste Alves de Oliveira – Suplente  
Claudia de Oliveira Bispo – Suplente

Art. 4º Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, 04 de janeiro de 2016.

Maria de Fátima Albuquerque Costa Vieira  
Presidente da ACCEI

**PORTARIA Nº. 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

O Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Estevão Castro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2016, a Comissão Permanente de Licitação da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Estevão Castro, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão Permanente de Licitação, e suas respectivas funções, quais sejam:

Érica Moreno Vieira – Presidente  
Gleicy Braga Ribeiro Gama – Secretária  
Érica Pereira de Carvalho – 1º Membro  
Mária do Bonfim Nunes de Souza da Silva – 2º Membro  
Alessandra de Souza Martins Brito – 3º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Rosenildo Silva Ribeiro – Suplente  
Kamila Cunha dos Santos – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 04 de janeiro de 2016.

Iranildes Tavares Ciliro  
Presidente da ACE

**PORTARIA Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

O Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Estevão Castro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2016, a Comissão de Chamada Pública da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Estevão Castro, cujas atribuições correspondem à realização dos procedimentos da Chamada Pública no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº. 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 026/2013.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão de Chamada Pública e, suas respectivas funções, quais sejam:

Érica Moreno Vieira – Presidente  
Gleicy Braga Ribeiro Gama – Secretária  
Érica Pereira de Carvalho – 1º Membro  
Maria do Bonfim Nunes de Souza da Silva – 2º Membro  
Alessandra de Souza Martins Brito – 3º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Rosenildo Silva Ribeiro – Suplente  
Kamila Cunha dos Santos – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 04 de janeiro de 2016.

Iranildes Tavares Ciliro  
Presidente da ACE

**PORTARIA Nº. 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

O Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2016, a Comissão Permanente de Licitação da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão Permanente de Licitação, e suas respectivas funções, quais sejam:

Dulce Maria Saath Dettenborn – Presidente  
Alaerson Pereira da Silva – Secretária  
Polako Lopes da Silva – 1º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Isamar Rodrigues Silva Ito – Suplente  
Iara Gabriela Kolling – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, 04 de janeiro de 2016.

Lívia Junia Moreira Reis Acácio  
Presidente da ACE

**PORTARIA Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

O Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2016, a Comissão de Chamada Pública da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro, cujas atribuições correspondem à realização dos procedimentos da Chamada Pública no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº. 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 026/2013.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão de Chamada Pública e, suas respectivas funções, quais sejam:

Dulce Maria Saath Dettenborn – Presidente  
Alaerson Pereira da Silva – Secretário  
Polako Lopes da Silva – 1º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Isamar Rodrigues Silva Ito – Suplente  
Iara Gabriela Kolling – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros suplentes,

ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 04 de janeiro de 2016.

Lívia Junia Moreira Reis Acácio  
Presidente da ACE

**PORTARIA Nº. 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

O Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Luiz Rodrigues Monteiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2016, a Comissão Permanente de Licitação da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Luiz Rodrigues Monteiro, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão Permanente de Licitação, e suas respectivas funções, quais sejam:

Francisco de Assis Barbosa Reis – Presidente  
Maria Neusa Pereira Rodrigues de Paula – Secretária  
Regina Lígia Couto de Medeiros – 1º Membro  
Mariene Timoti dos Santos – 2º Membro  
Anni Kellen Souza de Almeida – 3º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Cícera Batista Cavalcante – Suplente  
Maria do Socorro Gomes Ribeiro – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Sala da Presidência, em 05 de janeiro de 2016.

José Orlando Ferreira de Oliveira  
Presidente da ACE

**PORTARIA Nº. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA  
COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA  
O EXERCÍCIO DE 2016.

O Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Luiz Rodrigues Monteiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2016, a Comissão de Chamada Pública da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Luiz Rodrigues Monteiro, cujas

atribuições correspondem à realização dos procedimentos da Chamada Pública no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº. 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº026/2013.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão de Chamada Pública e, suas respectivas funções, quais sejam:

Francisco de Assis Barbosa Reis – Presidente  
Maria Neusa Pereira Rodrigues de Paula – Secretária  
Regina Lígia Couto de Medeiros – 1º Membro  
Mariene Timoti dos Santos – 2º Membro  
Anni Kellen Souza de Almeida – 3º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Cícera Batista Cavalcante – Suplente  
Maria do Socorro Gomes Ribeiro – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Sala da Presidência, em 05 de janeiro de 2016.

José Orlando Ferreira de Oliveira  
Presidente da ACE

**PORTARIA Nº. 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

O Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Olga Benário, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2016, a Comissão Permanente de Licitação da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Olga Benário, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão Permanente de Licitação, e suas respectivas funções, quais sejam:

Lucy Telma de S. Maia Frasão – Presidente  
Deusimar Augusto Alves de Almeida – Secretário  
Edilson Frasão Pereira – 1º Membro  
Nayane Ribeiro Amorim de França – 2º Membro  
Susane Araújo de Carvalho – 3º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Iranilde Borges da Silva – Suplente  
Terezinha Lopes de Sousa – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.



Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 04 de janeiro de 2016.

Janeydes Alves Pereira Gaspar  
Presidente da ACE

**PORTARIA Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A Presidente da ACE- Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas através do Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear até dia 31 de dezembro de 2016, a Comissão de Chamada Pública da ACE- Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello, cujas atribuições correspondem à realização dos procedimentos da Chamada Pública no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 026/2013.

Art. 2º Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão de Chamada pública e, suas respectivas funções, quais sejam:

Maria das Neves Sheila de Oliveira – Presidente;  
Paula Alves de Negreiros – Secretária;  
Carlos Presciliano de Saboia Neto - 1º Membro;  
Dayane Chaves Noleto – 2º Membro

Art. 3º - Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Marizete Carvalho da Silva Coelho - Suplente;  
Jeffirson Ramos da Silva – Suplente;

Art. 4º- Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 05 de janeiro de 2016.

Maria Ribamar Sales dos Santos  
Presidente da ACE

**PORTARIA Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas através do Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear até dia 31 de dezembro de 2016, a Comissão Permanente de Licitação da ACE- Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello, cujas atribuições correspondem à realização dos certames

licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Maria das Neves Sheila de Oliveira – Presidente;  
Paula Alves de Negreiros – secretária;  
Carlos Presciliano de Saboia Neto 1º membro;  
Dayane Chaves Noleto - 2º membro;

Art. 3º - Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Marizete Carvalho da Silva Coelho - Suplente  
Jeffirson Ramos da Silva – Suplente;

Art. 4º- Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 05 de janeiro de 2016.

Maria Ribamar Sales dos Santos  
Presidente da ACE

**PORTARIA Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

O Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2016, a Comissão de Chamada Pública da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Monteiro Lobato, cujas atribuições correspondem à realização dos procedimentos da Chamada Pública no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº. 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 026/2013.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão de Chamada Pública e, suas respectivas funções, quais sejam:

Maria Benice Pacheco Azevedo – Presidente  
Maria de Fátima de Sousa – Secretária  
Elma Tavares dos Anjos – 1º Membro  
Nandeara Lopes Alves – 2º Membro  
Kallianna Maria N. K. de A. Oliveira – 3º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Maria Dolores Gomes Sertão – Suplente  
Marinete Rodrigues de Abreu Lopes – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 05 de janeiro de 2016.

Luciana Rodrigues de Oliveira  
Presidente da ACE

**PORTARIA Nº. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2016.**

O Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2016, a Comissão Permanente de Licitação da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Monteiro Lobato, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão Permanente de Licitação, e suas respectivas funções, quais sejam:

Maria Benice Pacheco Azevedo – Presidente  
Maria de Fátima de Sousa – Secretária  
Elma Tavares dos Anjos – 1º Membro  
Nandeara Lopes Alves – 2º Membro  
Kallianna Maria N. K. de A. Oliveira – 3º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Maria Dolores Gomes Sertão – Suplente  
Marinete Rodrigues de Abreu Lopes – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, 05 de janeiro de 2016.

Luciana Rodrigues de Oliveira  
Presidente da ACE

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CARTA - CONVITE N.º 010/2015**

A ACE da Escola Municipal Luiz Rodrigues Monteiro por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 15h30min do dia 14 de janeiro de 2016, na Sala da Direção na Escola Municipal Luiz Rodrigues Monteiro, localizado no endereço AV. Francisco Galvão da Cruz – Qd. 49 S/Nº - Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA - CONVITE n.º 010/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a instalação de redes de proteção na quadra poliesportiva para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Luiz Rodrigues Monteiro, Processo n.º 2015064461. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Luiz Rodrigues Monteiro, no endereço acima citado, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. Mais

informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3225-0543 ou 3571-6272.

Palmas/TO, 05 de janeiro de 2016.

Regina Lígia Couto de Medeiros  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente Edital a Associação Comunidade Escola – Escola Municipal Estêvão Castro INTIMA a Empresa WMW Construções Eireli - EPP, que tem como Representante Legal o Senhor Wladimir Eustáquio Neto, caso queira, apresente no prazo de 05 (cinco) dias sua defesa pelo não cumprimento do Contrato nº 19/2014, Contrato este que tem como objeto a obra de reforma parcial e construção do refeitório da ACE Escola Municipal Estêvão Castro, localizada na Rua 23, esquina com Rua 33, APM 13, Aurenly III, no município de Palmas/TO.

Informamos à Empresa que já fora autuado o Processo Administrativo nº 2015063842, com o objetivo de proceder a Rescisão do Contrato, portanto, o descumprimento da presente intimação ensejará em inexecução contratual, situação que autoriza à Administração Pública a realizar a Rescisão Unilateral do Contrato, com aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Informamos ainda que os autos do processo administrativo apontado estão disponíveis para conhecimento e o que prover.

Palmas/TO, 04 de janeiro de 2016.

Iranildes Tavares Ciliro  
Presidente da ACE

## Secretaria da Saúde

**PORTARIA Nº 579/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º TRANSFERIR da U.S.F. Novo Horizonte para a U.S.F. 405 Norte – 32.5.1.35 na Dotação Orçamentária código nº 569, o(a) servidor(a) municipal FLAVIA REGINA FEITOSA MODESTO DE ABREU, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, matrícula funcional nº 413.020.906.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2015.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 17 dias do mês de novembro de 2015.

WHISLLAY MACIEL BASTOS  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 001/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º TRANSFERIR da Unidade de Saúde da Família

Santa Fé para a Unidade de Saúde da Família Morada do Sol – 32.5.1.31 na Dotação Orçamentária código nº 569, o(a) servidor(a) municipal IRACILENE SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 413.018.389, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 04 dias do mês de janeiro de 2016.

WHISLLAY MACIEL BASTOS  
Secretário da Saúde

## REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PARITÁRIA DE GESTÃO DA CARREIRA

### TÍTULO I DA REGULAMENTAÇÃO, DEFINIÇÃO, FINALIDADE

Art. 1º O presente Regimento Interno visa complementar a Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, de acordo com as Diretrizes Nacionais aplicáveis à Saúde, visando regulamentar os trabalhos da Comissão Paritária de Gestão da Carreira do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas - Tocantins, reestruturando a referida lei.

Art. 2º A Comissão Paritária de Gestão da Carreira é órgão deliberativo e de natureza permanente, cujas finalidades estão definidas na Lei Municipal nº 1.417/05 e neste Regimento.

Art. 3º A Comissão Paritária de Gestão da Carreira do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas tem como finalidades precípua as ações deliberativas, fiscalizadoras, normativas e consultivas no que se refere à carreira do Servidor Municipal da Saúde:

I - A função deliberativa consiste na adoção de decisões que visam o aprimoramento do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV da Secretaria Municipal da Saúde;

II - A função fiscalizadora confere à Comissão os instrumentos de monitoramento, controle, avaliação, operacionalização e fiscalização permanente do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV da Secretaria Municipal da Saúde;

III - A função normativa da Comissão consiste em estabelecer diretrizes e fixar normas para avaliação dos servidores enquadrados no PCCV.

### TÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A Comissão Paritária de Gestão da Carreira será constituída por servidores da Gestão Municipal, compondo assim um total de 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes:

I - 01 (um) Analista em Saúde eleito;

II - 01 (um) Técnico em Saúde eleito;

III - 01 (um) Auxiliar em Saúde eleito;

IV - 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal da Saúde indicados pelo gestor;

V - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano indicado pelo gestor;

VI - 01 (um) Suplente Analista em Saúde eleito;

VII - 01 (um) Suplente Técnico em Saúde eleito;

VIII - 01 (um) Suplente Auxiliar em Saúde eleito;

IX - 02 (dois) Suplentes Representantes da Secretaria Municipal da Saúde indicados pelo gestor;

X - 01 (um) Suplente Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano indicado pelo gestor.

Parágrafo Único. Caso não haja inscritos ou servidores eleitos, a Comissão deverá indicar uma suplente para compor a mesma.

### SEÇÃO I DA DIRETORIA

Art. 5º A Mesa Diretora será composta pelos seguintes cargos:

I - Presidente;

II - Secretário;

III - Membros.

Art. 6º A Mesa Diretora terá o mandato de 02 (dois) anos, devendo ser intercalados os mandatos entre Gestão e Servidores eleitos.

### SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 7º Compete ao Presidente da Comissão:

I - Presidir as reuniões da Comissão e orientar os trabalhos;

II - Representar a comissão, visando o fiel cumprimento de suas deliberações e determinações administrativas, necessárias ao bom e regular funcionamento da Comissão;

III - Baixar resoluções decorrentes das deliberações da Comissão;

IV - Delegar competências, de acordo com a aprovação da Comissão;

V - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

Art. 8º Compete ao Secretário:

I - Convocar todas as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Comissão;

II - Registrar as reuniões em forma de atas;

III - Dar ciência, à Comissão, de todas as correspondências expedidas e recebidas;

IV - Preparar cada pauta com os documentos e informações disponíveis, a serem distribuídos com antecedência aos membros, a fim de agilizar e qualificar as discussões e pactuações, baseadas nas deliberações da Comissão;

V - Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pela Comissão;

VI - Substituir o Presidente da Comissão em sua ausência.

Art. 9º O mandato dos membros eleitos terá a duração de 04 (quatro) anos, não permitida reeleição.

Art. 10 O exercício da função do membro da Comissão não será remunerado, considerado-se serviço público relevante.

Art. 11 A Comissão Paritária de Gestão da Carreira adota os seguintes preceitos democráticos de negociação:

I - Da ética, da confiança recíproca, da boa-fé, da honestidade de propósitos e da flexibilidade para negociar;

II - Da obrigatoriedade das partes em buscarem a negociação quando esta for solicitada por uma delas;

III - Da legitimidade de representação, do respeito à vontade soberana da maioria dos representados e da adoção de procedimentos democráticos de deliberação;

IV - Para produzirem efeitos, as decisões emanadas da Comissão deverão obedecer aos preceitos legais e àqueles que regem o Sistema Único de Saúde (SUS) e a Administração Pública, seja quanto à forma, seja quanto ao mérito.

### TÍTULO III DO ESTÍMULO À INSTÂNCIA DE NEGOCIAÇÃO

Art. 12 As partes assumem o compromisso de buscar soluções negociadas para os assuntos de interesse dos trabalhadores e da Gestão, baseando-se no princípio da boa-fé e atuando sempre com transparência, além de concentrar todos os esforços necessários para que os pontos negociados sejam cumpridos.

### TÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 13 Compete à Comissão:

I - Sugerir estratégias para a implementação e operacionalização do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV dos servidores;

II - Definir instrumentos, parâmetros, mecanismos de implantação, regulamentação, acompanhamento e avaliação dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde do município, de acordo com as Políticas Municipais de Saúde;

III - Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência;

IV - Resolver os casos omissos do presente Regimento;

V - Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições da Comissão Paritária de Gestão da Carreira;

VI - Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, os temas que lhe forem atribuídos;

VII - Appreciar os temas em discussão na Comissão Paritária de Gestão da Carreira, ouvindo o segmento que representa;

VIII - Acompanhar e avaliar a implementação das resoluções da Comissão Paritária de Gestão da Carreira;

IX - Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de seu papel e ao funcionamento da Comissão Paritária de Gestão da Carreira.

Art. 14 A critério da Comissão poderão ser criados Grupos de Trabalho sobre temas específicos, em caráter permanente ou transitório, com o objetivo de produzir subsídios, propostas e recomendações desta.

I - Os Grupos de Trabalho deverão ser constituídos de forma paritária entre Gestão e servidores;

II - A constituição e funcionamento de cada Grupo de Trabalho serão estabelecidos em Resolução específica na qual conste, além dos membros efetivos e suplentes, sua finalidade, objetivo, produto, prazos e demais aspectos que o identifiquem com clareza.

Art. 15 À Secretaria Municipal da Saúde cabe:

I - Oferecer as condições necessárias à realização das reuniões da Comissão Paritária de Gestão da Carreira e ao bom funcionamento do sistema de negociação;

II - Analisar os documentos encaminhados pela Comissão Paritária de Gestão da Carreira, garantindo encaminhamento e arquivamento adequados;

III - Providenciar a publicação e divulgação das Resoluções, e dar os encaminhamentos administrativos decorrentes das reuniões da Comissão.

### TÍTULO V DO FUNCIONAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA DE GESTÃO DA CARREIRA.

Art. 16 Compete à Secretaria Municipal da Saúde de Palmas, juntamente com a Comissão Paritária de Gestão da Carreira, coordenar as eleições para a escolha dos representantes dos servidores, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias anteriores ao término do mandato em curso:

I - A Comissão Paritária de Gestão da Carreira designará membros, no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores ao término do mandato em curso, para constituírem a Comissão Eleitoral - CE, que será a responsável pela organização e acompanhamento de todo o Processo Eleitoral;

II - A Comissão Paritária de Gestão da Carreira estabelecerá mecanismos para comunicar o início do Processo Eleitoral aos Servidores Municipais da Saúde de todas as categorias profissionais.

Art. 17 O Processo Eleitoral observará as seguintes condições:

I - Publicação e divulgação de edital, em locais de fácil acesso e visualização, no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores ao término do mandato em curso;

II - As inscrições individuais deverão ocorrer 15 (quinze) dias antes das eleições, cuja data será definida pela Comissão Eleitoral;

III - Realização das eleições no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao término do mandato da Comissão Paritária de Gestão da Carreira;

IV - Realização das eleições e apuração dos votos em dia normal de expediente, respeitando os horários de turno e em horário que possibilite a participação da maioria dos Servidores Municipais da Saúde;

V - O voto será secreto.

Art. 18 Em caso de empate assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço efetivo na Saúde do Município.

Art. 19 Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, viabilizando assim uma possível nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

Art. 20 Os membros da Comissão Paritária de Gestão da Carreira serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 21 A comissão indicará servidores para as vagas não preenchidas.

### TÍTULO VI DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 22 As Reuniões Ordinárias da Comissão Paritária de Gestão da Carreira serão mensais, ocorrendo na última quarta-feira do mês, às 9 horas.

Parágrafo Único. Os membros deverão apresentar propostas de itens à pauta de reunião no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, anteriores às Reuniões Ordinárias e Extraordinárias. Tais propostas deverão ser obrigatoriamente votadas, não podendo ser substituídas por outra até que seja resolvida.



Art. 23 As Reuniões Extraordinárias poderão ser solicitadas por qualquer membro da Comissão Paritária de Gestão da Carreira, mediante justificativa de pauta.

#### TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias ocorrerão com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos seus membros.

Art. 25 Deverá ser substituído o membro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas no período de 01 (um) ano civil.

Parágrafo Único. As justificativas de ausência deverão ser apresentadas à Comissão Paritária de Gestão de Carreira, através do Secretário em até 48 horas após a realização da respectiva reunião.

Art. 26 As deliberações da Comissão Paritária de Gestão da Carreira tomadas por consenso entre seus membros serão expressas através de Resoluções, numeradas consecutivamente, a cada ano civil, e serão publicadas no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua aprovação.

Art. 27 As questões apresentadas pelos servidores, entidades representativas, Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, sujeitas a análise da Comissão, serão classificadas cronologicamente, por ordem de entrada na Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo Único. Considerar-se-á como proposta vitoriosa aquela que obtiver pelos membros da Comissão a maioria dos votos.

Art. 28 É vetada a transferência arbitrária ou sem justa causa do servidor eleito para compor a Comissão Paritária de Gestão da Carreira, desde o registro de sua candidatura até 02 (dois) anos após o término de seu mandato, salvo por solicitação do mesmo.

Art. 29 A vacância definitiva de cargo, ocorrida durante o mandato, será suprida por suplente, obedecida à ordem de colocação decrescente registrada na ata de eleição.

Art. 30 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão resolvidos pela própria Comissão Paritária de Gestão da Carreira.

Art. 31 O presente Regimento Interno será aprovado por Resolução da Comissão Paritária de Gestão da Carreira e entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, só podendo ser modificado por decisão unânime dos membros da Comissão, em Reunião Extraordinária convocada especialmente para este fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 32 O presente Regimento Interno revoga as disposições em contrário, bem como, uma vez aprovado pela Comissão Paritária de Gestão da Carreira e devidamente publicado, entrará imediatamente em vigor.

MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DAMASO  
Presidente

## Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego

**PORTARIA/GAB/SEDEM Nº 001/2016, de 4 de janeiro de 2016.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, em especial, sob o amparo do Decreto nº 188 de 27 de julho de 2006, e, considerando a importância do pleno desenvolvimento do Distrito Industrial de Taquaralto de Palmas.

RESOLVE:

Art.1º - Fica extinto o Processo 004283/2012, do Lote 20 na Al. Piauí QC-01, em nome da empresa: W4 CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 14.824.245/0001-48.

Art.2º - Fica revertida a posse do imóvel público objeto do Art. 1º, denominado, do Lote 20 na Al. Piauí QC-01 no Distrito Industrial de Taquaralto, ao Município de Palmas, cuja motivação e fundamentação de direito, encontram-se estampadas no art. 19, do Regulamento do referido Distrito, e devidamente aplicadas ao caso vertente, através deste ato administrativo.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos quatro dias do mês janeiro de dois mil e dezesseis.

CLEIDE BRANDÃO ALVARENGA  
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Emprego

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, NOTIFICA a Empresa PREPAV – PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 10.888.591/0001-39, representada pelo Senhor José Fernandes Lima, que o Processo Administrativo nº 2010/4616, encontra-se em fase de cancelamento, em razão do não cumprimento das normas estabelecidas no Decreto 188/2006 de 27 de julho de 2006.

A empresa terá 5 (cinco) dias úteis para tomar ciência, a partir da data da publicação desta.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, em Palmas - TO, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Maria Aleine Gomes Carvalho  
Diretora de Indústria, Comércio e Serviços

Cleide Brandão Alvarenga  
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Emprego

## Secretaria de Integração Social e Defesa do Consumidor

**PORTARIA/SISDEC/GAB Nº 01, de 5 de janeiro de 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014, Decreto nº 945, de 13 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 1175 e Ato nº 1221 – NM, publicado no diário oficial nº 1132 e em conformidade com edital de seleção pública simplificada para prestadores de Serviços de nº 01/2015 de 21 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros da Comissão Examinadora para a seleção de prestadores de serviços que atuarão como profissional especializado em publicidade à construção da Identidade Visual do Projeto Mídias Educativas Mais Mulheres, Convênio nº 015-2013, com o Governo Federal, por meio da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres.

MEMBROS	MATRICULA
Márcia Ribeiro da Silva	413025085
Ladiceia Rodrigues de Sousa Silva	413025100
Zilene Miranda Aquino Ramos	137551

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETARIO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR, em Palmas, Capital do Estado, aos 5 dias do mês de janeiro de 2016.

Tiago Andrino  
Secretário de Integração Social e Defesa do Consumidor

## Fundação Cultural de Palmas

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 248/2015.

PROCESSO: 2015018830

ESPÉCIE: Prestação de Serviço.

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a prestação de serviços de hospedagem e alimentação, proveniente do Pregão Eletrônico Nº PE 038/2015, que consiste na fixação de preço dos itens descritos, destinada ao atendimento das necessidades da Fundação Cultural de Palmas

ADITAMENTO: Por meio do presente instrumento, considerando os fundamentos acostados aos autos do processo administrativo nº 2015018830 e descritos no Parecer PGM nº 2.769/2015, nos termos do art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, nos termos do prazo do contrato originário para aditar o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses contados a partir de 01/01/2016.

VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro de 2016, até o dia 30 de junho de 2016.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.406/2002, como faculta o art. 62, § 3º, I, da referida Lei 8.666/93 tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2015018830.

SIGNATÁRIOS: Fundação Cultural de Palmas representado pelo seu presidente Hector Fábio Valente Franco, RG 1.579.609 SESPDC/SC, CPF: 605.681.789-04 pela Contratante, e Ilza Correa Rocha, portadora do RG: 1.301.647 SSP/TO, CPF: 124.637.951-15, pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2015.

## Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

### EDITAL COREME/SISE-SUS 001/2016

#### PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

A Comissão de Residência Médica do Sistema Integrado Saúde Escola do SUS (SISE-SUS) do município de Palmas, em conformidade com a Lei Municipal 2.010, de 15 de dezembro de 2013, que instituiu o Programa Integrado de Residências em Saúde-PIRS, o Decreto nº 80.281/77, Lei nº 6.932/81, Resolução CNRM 03/2011 e demais Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica, torna público que no período de 05 de janeiro de 2016 a 06 de fevereiro de 2016 estão abertas inscrições ao Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As Residências Médicas, conforme a Lei Federal no 6.932, de 7 de julho de 1981 "constitui modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço,

funcionando sob a responsabilidade de instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional."

1.2. A seleção dos candidatos será realizada pela COREME-SISE-SUS, em conformidade com as disposições deste edital.

1.3. O Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade conferirá título de especialista em favor dos médicos residentes neles habilitados, os quais constituirão comprovante hábil para fins legais junto ao sistema federal de ensino e ao Conselho Federal de Medicina.

1.4 O Programa de Residência em Medicina da Família e Comunidade terá a duração de 24 meses, com carga horária total de 5.760 horas, distribuídas em 60 horas semanais, sendo 1.152 horas (20%) de atividades teóricas e 4.608 horas (80%) de atividades práticas. Durante a execução do curso, o médico residente fará jus a um dia de folga semanal e a 30 (trinta) dias consecutivos de repouso, por ano de atividade.

#### 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

2.1 Ter concluído o curso de graduação plena em Medicina, realizado em Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC). Ao inscrever-se, o candidato estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em medicina ou irá concluí-lo até o dia 26/02/2016.

2.2 Só poderão realizar a matrícula os candidatos que na data prevista da matrícula apresentarem certificado de conclusão do curso de medicina reconhecido e registrado no Ministério da Educação (MEC) e o registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins (CRM-TO). Estes quesitos tem caráter eliminatório.

2.3 Ter situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins (CRM-TO).

2.4 Os candidatos brasileiros, graduados em Medicina no exterior, deverão apresentar diploma revalidado por Universidade Pública brasileira, registro no CRM-TO e atendimento ao disposto na Resolução nº 1.832/2008, de 25/02/2008, do Conselho Federal de Medicina (CFM).

2.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando cabível.

2.6 Estar em dia com o serviço militar obrigatório (se do sexo masculino).

#### 3. DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas 15 (quinze) vagas para o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 A Inscrição será realizada, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico [http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id\\_aplicacao=24037](http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=24037), no período compreendido entre às 00 horas do dia 05 de janeiro de 2016 e 23h59min do dia 06 de fevereiro de 2016, observado o horário de Brasília-DF.

4.3 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico de inscrição, preencher corretamente o requerimento de inscrição e anexar os documentos solicitados. Após o preenchimento do Requerimento de inscrição, o candidato deverá providenciar o pagamento da taxa de inscrição conforme orientações a serem disponibilizadas no link: <http://fesp.palmas.to.gov.br>, a partir do dia 11 de janeiro de

2016. O pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente, até o dia 08 de fevereiro de 2016, independentemente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou federal.

4.4 Valor da Taxa de inscrição: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

4.5 O recolhimento da taxa realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a não efetivação da inscrição.

4.6 É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela Instituição bancária.

4.7 Não serão aceitos pagamentos de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

4.8 É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.9 No caso de candidato com necessidades especiais, este deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais condições, que serão atendidas obedecendo a critérios previstos nos itens 6 e 7 deste edital.

4.10 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.11 A homologação das inscrições será publicada no Diário Oficial de Palmas, com data prevista para o dia 11 de fevereiro de 2016.

## 5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 O candidato que desejar solicitar isenção da taxa de inscrição, deverá preencher até o dia 14/01/2016, em formulário próprio, gerado no ato da inscrição e anexar documento comprobatório dos seguintes critérios estabelecidos na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010:

a) taxa de inscrição superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

b) taxa de inscrição superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, se ele possuir até dois dependentes;

c) taxa de inscrição superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, se ele tiver mais de dois dependentes;

d) declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

e) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar no ato da inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

f) ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial;

g) não ter custeado, com recursos próprios, curso preparatório para este processo seletivo, exceto cursos preparatórios vinculados a projetos sociais.

h) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

5.2 Serão considerados comprovantes de renda:

a) empregados: contracheque ou declaração de imposto de renda do último ano ou declaração de isento de imposto de renda do último ano;

b) aposentados e pensionistas: contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;

c) autônomos e prestadores de serviços: declaração de imposto de renda do último ano ou declaração de isento de imposto de renda do último ano ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive deste tipo de renda;

d) outros documentos que podem comprovar renda: contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento; ou recibo de pensão alimentícia.

5.3 A falta de qualquer um dos documentos solicitados ou a evidência de falsidade de informações implicará no indeferimento do pedido de isenção.

5.4 O candidato, cuja documentação for anexada até o dia 14/01/2016 estará automaticamente excluído do processo de isenção do pagamento de inscrição.

5.5. O resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgada no dia 19/01/2016, no sítio eletrônico <http://fesp.palmas.to.gov.br> e no Diário Oficial do Município de Palmas.

5.6. As informações prestadas no ato da inscrição e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

## 6. DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações posteriores e na súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009 é assegurado o direito de realizar a prova com tempo adicional.

6.2. Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no Decreto n. 3.298 de 20 de dezembro de 1999, na súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009 e alterações posteriores.

6.3. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de condições especiais para realização das provas deverá observar as providências necessárias, especificadas neste Edital.

6.4. Resguardadas as condições especiais previstas na Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, o candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à(s) data(s) de realização da(s) prova(s).

6.5. Para solicitar tempo adicional, o candidato deverá no ato da inscrição:

a) declarar que é portador de deficiência de acordo com o Decreto n. 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009;

b) informar que deseja realizar a prova com tempo adicional;

c) indicar o tipo de deficiência de que é portador.



6.6. Caso o candidato não cumpra esses procedimentos, perderá o direito ao tempo adicional/condições especiais para realização da prova.

6.7. Realizada a solicitação mencionada no subitem 6.5 deste Edital, o candidato portador de deficiência deverá anexar solicitação de tempo adicional para realização de prova, anexado de laudo médico original, no preenchimento do Requerimento de Inscrição.

6.8. O laudo médico original deverá ser apresentado no ato da chegada ao local de prova.

6.8.1. O laudo médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio – Conforme Modelo disponibilizado no link: <http://portal.palmas.to.gov.br/secretaria/saude/>, obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, especificado no subitem 8.1 deste Edital, com nome e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

b) descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

c) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

d) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

e) no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

f) no caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

6.8.2. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a prova deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no laudo médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

6.8.3. O candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele no qual o médico descrever que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

6.8.4. O candidato que solicitar tempo adicional, e não entregar/ enviar o laudo médico original, conforme especificado no subitem 6.8.1 deste Edital e/ou dentro do prazo determinado, não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente, realizará a prova no tempo normal.

6.9. A Comissão de Seleção divulgará, no dia 06/02/2016, a relação preliminar dos candidatos que solicitaram tempo adicional e apresentaram a documentação exigida para fins de comprovação desse direito e encaminhamento à perícia médica. O resultado

final será divulgado dia 11/02/2016.

6.10. Os candidatos com deficiência que solicitarem tempo adicional deverão submeter-se, se convocados, à perícia médica perante a Junta Médica, que terá poder de decidir se o candidato necessita ou não das condições especiais para fazer a prova e opinará, na oportunidade, sobre o grau de necessidade.

6.11. Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados.

6.12. No caso do candidato não ser considerado portador de deficiência pela Junta Médica, de acordo com a legislação, ou não comparecer à perícia não poderá usufruir o direito ao tempo adicional ou de condições especiais para realização da prova.

6.13. Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar aos candidatos exames complementares.

## 7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. O candidato portador de deficiência ou o candidato temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar a prova, tais como ledor de prova, prova ampliada, ledor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta, mobília especial para fazer a prova, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado a seguir:

a) anexar, até o dia 06/02/2016, no ato da inscrição, o formulário de Condições Especiais para Realização da Prova, conforme modelo disponibilizado no link <http://fesp.palmas.to.gov.br/>;

b) anexar o requerimento, acompanhado do laudo ou Relatório Médico ou de atestado médico original.

7.1.1. O laudo médico ou relatório médico ou atestado médico a que se refere a alínea "b" do subitem 7.1 deste Edital deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e ser emitido até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

7.2 O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde às vésperas da prova (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença), após o período previsto no item 7.1 deste Edital, deverá imprimir e preencher o formulário de condições especiais, disponível no <http://fesp.palmas.to.gov.br/>, e entregá-lo na Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, até o último dia útil que antecede a realização da prova. Após essa data, os pedidos de condição especial não serão aceitos.

7.3 O atestado médico a que se refere o subitem 7.2 do Edital deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e a recomendação médica para que o candidato realize as provas em sala especial.

7.3.1 O candidato que estiver hospitalizado e desejar realizar a prova deverá contatar a Comissão de Seleção, para obter as orientações relativas à aplicação das provas em ambiente hospitalar.

7.3.2 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar deverá anexar ao requerimento cópia do documento de identificação do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

7.3.2.1 O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do original do documento de identificação anexado ao requerimento.

7.3.2.2 O acompanhante da candidata ficará em sala reservada para amamentação, sendo o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova. A candidata que não entregar a



documentação solicitada e não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

7.4 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.5 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implicará na realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova caso o candidato não tenha solicitado tais condições previamente.

7.6 O resultado da solicitação de condições especiais será divulgado pelo e-mail informado no ato da inscrição, ou pessoalmente na Fundação Escola de Saúde Pública, a partir do dia 11/02/2016.

7.7 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o requerimento de condições especiais, cuja data seja a mais recente, sendo que os outros serão cancelados automaticamente.

7.8 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

8.1. SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO, para inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos de identificação expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são considerados documentos de identidade,

8.1.2. Para o ingresso ao local de prova não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

8.1.3. O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

8.2. NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, por serem documentos destinados a outros fins ou por não apresentarem fotografia do candidato a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o cadastro de pessoa física (CPF), a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) ou qualquer outro documento diferente dos especificados no subitem 7.1 deste edital.

8.3. Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou

b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório; ou

c) declaração de perda ou furto de documento, preenchida via internet no site [www.ssp.to.gov.br](http://www.ssp.to.gov.br), no link, "Delegacia virtual".

8.3.1. No dia de realização das provas, o candidato que apresentar alguns dos documentos citados no subitem 8.3 deste Edital será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

8.4. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

## 9. DAS PROVAS

9.1. O Processo Seletivo constará de duas fases:

9.1.1 PRIMEIRA FASE: Prova escrita, de caráter classificatório e eliminatório.

9.1.2 SEGUNDA FASE: Análise e Arguição Curricular, de caráter classificatório.

## 9.2 DA PRIMEIRA FASE: PROVA ESCRITA

9.2.1 As provas serão realizadas no dia 13 de fevereiro de 2016.

9.2.2 O horário de início das mesmas será às 8h (oito horas da manhã, horário local), com período de duração de 4 (quatro) horas.

9.2.3 Não será permitida a entrada de nenhum candidato no local das provas após o início das mesmas.

9.2.4 Os locais da prova serão divulgados até o dia 11 de fevereiro de 2016, no link <http://fesp.palmas.to.gov.br/>;

9.2.5 O candidato somente poderá deixar a sala onde realiza as provas com posse do caderno de questões ou qualquer outra anotação após 3h30min (três horas e trinta minutos) do início da mesma.

9.2.6 Para a realização da prova é obrigatória a apresentação de documento de identidade com fotografia, considerando-se os documentos de identificação dispostos no subitem 8.1 deste edital.

9.2.7 Para a realização da prova não será permitido o acesso à sala de aula do candidato que estiver portando qualquer tipo de bolsa ou mochila.

9.2.8 Para a resolução da prova o candidato deve utilizar-se de caneta esferográfica azul ou preta, com corpo da caneta transparente.

9.2.9 A prova será constituída de 60 (sessenta) questões objetivas, distribuídas em igual número entre Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social.

9.2.9.1 A prova objetiva terá o formato de múltipla escolha, com quatro alternativas, das quais apenas 1 (uma) será correta. O candidato deverá marcar na Folha de Resposta, para cada questão, somente uma das opções (alternativas) de respostas, sendo atribuída nota zero à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada ou, ainda, com emenda ou rasura, ainda que legível.

9.2.9.2 O candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas Personalizada, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Os eventuais prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.2.9.3 Na marcação da Folha de respostas o candidato deverá preencher integralmente com caneta esferográfica de tinta azul ou preta e fabricada em material transparente, o espaço reservado da opção escolhida, conforme orientação contida na capa da prova

e na própria Folha de Respostas, para garantir a leitura óptica da opção assinalada.

9.2.10 A Comissão de Seleção reserva-se ao direito de alterar o horário, o local e as datas de realização das provas. Responsabiliza-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

9.2.11 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados no endereço eletrônico <http://fesp.palmas.to.gov.br>;

9.2.12 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local constante nas listas divulgadas no endereço eletrônico <http://fesp.palmas.to.gov.br>;

9.2.13. Recomenda-se a presença do candidato no local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência ao início das mesmas.

9.2.14 Durante a realização da prova, os candidatos não poderão usar corretivos, régua, compasso etc., nem fazer qualquer espécie de consulta, nem usar calculadoras eletrônicas (ou similares), a menos que esses materiais sejam fornecidos pela COREME.

9.2.15 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição, da data de nascimento e do número de seu documento de identidade, que constam no cartão-resposta e na ficha de identificação.

9.2.16 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar, usar corretivo ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

9.2.17 Os três últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos, sem comunicação (entre si) verbal ou gestual, sob pena de eliminação caso mantenham conduta incompatível, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em relatório de sala e nele posicionadas suas respectivas assinaturas;

9.2.18 **NÃO SERÁ PERMITIDO** ao candidato ingressar nos locais de prova portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, RELÓGIO de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone CELULAR, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora, fone de ouvido etc;

9.2.19 Não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação verbal, gestual, escrita, etc. entre candidatos, bem como o uso de livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, lápis, lapiseira, borracha, apontador, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta preta fabricada em material transparente.

9.2.20 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) Não comparecer ao processo seletivo ou comparecer com atraso;
- b) Não apresentar documento de identidade oficial com fotografia, conforme item 8.1;
- c) Preencher o cartão de respostas com outro meio que não seja caneta esferográfica azul ou preta;
- d) Tiver acerto total nas questões objetivas inferior a 50% (cinquenta por cento) do total das questões;
- e) Tiver acerto inferior a 20% (vinte por cento) em qualquer uma das áreas das questões objetivas;

f) Utilizar-se de meio de consulta impresso, digital ou de qualquer outra natureza durante a resolução da prova.

### 9.3 DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR

9.3.1 A Segunda Fase ocorrerá no dia 20 de fevereiro de 2016, na qual serão selecionados os candidatos classificados até a classificação de número 60, em ordem decrescente de nota.

9.3.2 A Análise e Arguição Curricular terá duração máxima de 20 minutos. Para tal, os candidatos deverão apresentar cópia de seu curriculum vitae com documentos comprobatórios antes da realização da entrevista, com antecedência mínima de 30 minutos.

9.3.3 O candidato que não apresentar cópia de seu curriculum vitae com documentos comprobatórios com antecedência mínima de 30 minutos, na forma do subitem anterior, não poderá participar da Análise e Arguição Curricular e terá pontuação zero nesta.

9.3.4 Na falta de algum candidato, a Análise e Arguição Curricular do candidato seguinte poderá ser antecipada, desde que em comum acordo entre o candidato e a Banca Avaliadora documentada através de declaração.

9.3.5 A Análise e Arguição Curricular será pontuada de 0 a 10 pontos através da soma dos critérios (alíneas) da Tabela a seguir:

Crítérios	Pontuação máxima por alínea
a) Artigo científico com conselho editorial ou capítulo de livro com conselho editorial. Publicação em que o candidato aparece como um dos autores.	01 ponto
b) Bolsista de iniciação científica. Se o candidato participou de iniciação científica reconhecido pela instituição com bolsa.	01 ponto
c) Monitoria. Se o candidato participou de monitoria durante o seu curso de graduação.	01 ponto
d) Participação de evento científico com apresentação de trabalho. Se o candidato participou de congresso, simpósio, encontro ou fórum com a apresentação de trabalho oral ou pôster. Obs: Não se inclui neste item a participação de evento apenas como ouvinte.	01 ponto
e) Atividades extracurriculares. Inclui atividades que o candidato desempenhou ou desempenhe paralela ao curso de graduação. Incluem neste item a participação em Ligas Acadêmicas, atividades educacionais (dar aula) ou trabalho remunerado em outras profissões	01 ponto
f) Histórico escolar da graduação de medicina: Média das notas do histórico escolar ajustada à proporção de 0 a 1. Exemplo: Se a nota do aluno foi de 0 a 10 (8,5, por exemplo) será dividida por 10, ou seja: 0,85. Se a nota do aluno foi computada de 0 a 100 (85, por exemplo), será dividida por 100, ou seja: 0,85.	01 ponto
g) Domínio de língua estrangeira. Serão aceitos certificados emitidos por instituições reconhecidas	01 ponto
h) Identificação com a realidade da saúde da região Norte. Se o candidato conhece as características epidemiológicas da região Norte, especialmente do Estado do Tocantins; se conhece a cultura local; se conhece os recursos e o funcionamento do sistema de saúde local.	01 ponto
i) Identificação com a área escolhida. Será avaliada através do currículo e da argumentação do entrevistado qual a sua identificação com a Especialidade escolhida, incluindo o histórico escolar da graduação de medicina, como e por que ocorreu a escolha, atividades prévias desenvolvidas dentro da área, conhecimento dos atributos da especialidade e desejo em se manter na área	01 ponto
j) Habilidades de comunicação. Se o candidato consegue se expressar bem e dialogar com os entrevistadores. Pontos negativos: Uso de gírias ou jargão fora de contexto, dificuldade em responder aos questionamentos de forma clara, respostas vagas, falta de resposta aos questionamentos.	01 ponto

### 9.4 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.4.1 A nota do candidato será de no máximo 100 pontos,

correspondendo ao somatório de pontos obtidos na primeira e segunda fases, sendo que a prova escrita corresponderá a 90 pontos (90% do total da nota do candidato), e a análise e arguição do Currículo a 10 pontos (10% do total da nota do candidato).

9.4.2 Para fins de classificação final, o candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica, receberá pontuação adicional na nota total obtida na soma da primeira e segunda fase, considerando-se o seguinte critério:

a) 10% (dez por cento) da nota total para quem concluir 1 (um) ano de participação no programa;

9.4.2.1 A pontuação adicional de que trata o item 9.4.2 não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

9.4.2.2 Para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional, os participantes do PROVAB que tiveram os nomes publicados no Diário Oficial da União até o dia 30 de setembro de 2015.

9.4.3 Para o preenchimento das vagas será considerado o desempenho do candidato, da maior para a menor nota, dentre aqueles que não forem desclassificados do processo seletivo, até o preenchimento das vagas ofertadas.

9.4.4 Critérios de desempate: Os critérios de desempate para os candidatos aprovados e com mesma nota final no processo ocorrerá através dos seguintes critérios, na ordem de arguição que segue:

a) 1º Candidato com maior idade (Art. 27, Lei nº 10.741/03)

b) 2º Maior pontuação na prova teórica

c) 3º Menor tempo de conclusão de graduação.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá interpor recurso quanto ao resultado parcial do processo seletivo, em formulário próprio disponível no link [http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id\\_aplicacao=13966](http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=13966), conforme calendário constante na Tabela I do item 13 deste Edital.

10.2. Na Primeira Fase, serão aceitos recursos quanto às notas das questões objetivas.

10.3 Na Segunda Fase só serão aceitos Recursos quanto aos critérios das alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", do item 9.3.5 deste edital. Os demais critérios descritos nas alíneas "g", "h", "i" e "j", não cabem recurso.

10.3 Os recursos serão apreciados pela Comissão de Seleção e seu resultado será apresentado conforme calendário constante na Tabela I do item 13 deste Edital.

## 11. DA MATRÍCULA

11.1 O período de matrícula compreende o dia 26 de fevereiro de 2016, nos horários de 8h (oito horas) às 12h (doze horas) e 14h (quatorze horas) às 18h (dezoito horas), na Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

11.2 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do Diploma de Graduação;

b) Cópia autenticada do Registro no conselho profissional (podendo ser substituído pelo protocolo de solicitação do Registro profissional ou equivalente);

c) Duas (2) fotografias 3 x 4;

d) Cópia autenticada do Documento de Identificação Oficial com foto;

e) Cópia autenticada do CPF;

f) Cópia Autenticada do Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;

g) Cópia autenticada do Comprovante de Endereço;

h) Certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral; <[www.tre-to.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tre-to.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)>

i) Certidão de negativa de débitos municipais expedida pela Secretaria Finanças do Município de Palmas/TO; <<http://cnd.palmas.to.gov.br/cnd-pessoa/>>

j) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Departamento de Polícia Federal; <[www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais](http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais)>

k) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça estadual em que o candidato possuir residência nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo, há seis meses, ou dentro do prazo de validade consignado no documento, disponibilizada pelo Cartório Distribuidor do Fórum Local;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça federal em que o candidato possuir residência nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo, há seis meses, ou dentro do prazo de validade consignado no documento. <<http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=TO>>

m) Certidão de nascimento ou casamento. Se viúvo(a), acompanhar certidão de óbito do(a) cônjuge, se separado ou divorciado, apresentar certidão com averbação;

n) Certificado de reservista ou certificado de dispensa da incorporação para o sexo masculino com até 45 anos .

11.3 Em hipótese alguma será permitida matrícula condicional ou fora do período estabelecido nas convocatórias processadas pela COREME-SISE-SUS.

11.4 As matrículas em primeira chamada dos candidatos aprovados serão realizadas conforme o cronograma da Tabela I do item 13 deste edital.

11.5 O candidato classificado que não efetivar sua matrícula por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer no período fixado para a matrícula perderá o direito à vaga.

11.6 As vagas disponíveis devido a candidatos não matriculados em conformidade com o item anterior, serão preenchidas através de convocação de candidatos excedentes, por listagem divulgada no sítio <http://fesp.palmas.to.gov.br> e no Diário Oficial do Município de Palmas, observada a ordem de classificação. As convocações subsequentes à 1ª chamada serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico acima, com prazo de 2 (dois) dias úteis, da data de publicação para a data de efetivação da matrícula. Será considerado desistente o candidato que não comparecer nos prazos anteriormente estabelecidos.

11.7 Vencido o prazo ou caso o candidato não manifeste interesse pela vaga, o próximo classificado da lista será automaticamente convocado e assim consequentemente até o preenchimento de todas as vagas previstas neste edital ou até o prazo máximo de 60 dias o início do programa, conforme a Resolução CNRM 03/2002.

## 12. DAS BOLSAS

12.1 Os alunos regularmente matriculados no Programa de Residência em Medicina da Família e Comunidade farão jus à bolsa de residência do Ministério da Saúde, conforme legislação vigente, e poderão concorrer à bolsa do Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para Educação e Trabalho do Município

de Palmas, e do Plano Nacional de Formação de Preceptores do Ministério da Saúde, conforme legislação específica.

### 13. DO CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
05/01/2016	Publicação do Edital
05/01/2016 a 06/02/2016	Período de Inscrições
05/01/2016 a 14/01/2016	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição.
05/01/2016 a 06/02/2016	Período de solicitação de condição especial/tempo adicional para realização da prova
19/01/2016	Resultado do pedido de isenção de taxa e inscrição
11/02/2016	Resultado das solicitações de condição especial/tempo adicional para realização da prova
08/02/2016	Prazo para Pagamento da Taxa de Inscrição
11/02/2016	Publicação da homologação das inscrições
13/02/2016	Aplicação da prova objetiva – 1ª Fase
15/02/2016	Publicação do resultado parcial da Primeira Fase
15 e 16/02/2016	Prazo para interposição de Recurso quanto o resultado parcial da Primeira Fase
17/02/2016	Resultado final da Primeira Fase
20/02/2016	Análise e Averiguação Curricular – 2ª Fase
22/02/2016	Publicação do resultado parcial da Segunda Fase
23/02/2016	Prazo para interposição de Recurso quanto o resultado parcial da Segunda Fase
24/02/2016	Publicação do Resultado Final
26/02/2016	Período de Matrícula
01/03/2016	Início das aulas

### 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1 A inscrição no Programa implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas por este Edital;

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio <http://fesp.palmas.to.gov.br>, no Diário Oficial do Município de Palmas e encaminhadas ao e-mail cadastrado no ato da inscrição;

14.3. Será excluído do processo seletivo o candidato que perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, bem como quando apresentar conduta desrespeitosa com os demais candidatos ou

com a Comissão de Seleção;

14.4. Será desclassificado e excluído do processo de seleção o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata ou, ainda, deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento a todos os requisitos exigidos pelo presente edital;

14.5 Os casos omissos serão dirimidos pela COREME/SISE-SUS.

Palmas-TO, 04 de janeiro de 2016.

Gecilda Régia Ramalho Vale Cavalcante  
Coordenadora da COREME/SISE-SUS

### ANEXO 1 – EDITAL COREME/SISE-SUS Nº 001/2016

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS	
NOME DO CANDIDATO:	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº:	CPF nº:
CANDIDATO À VAGA: RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	
Senhor Presidente da Comissão da Seleção: O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga no Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, vem requerer a V. Sª, que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a prova escrita, em virtude de:	
<input type="checkbox"/> NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ:	
Nome da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado: _____,	
Nº do RG _____, órgão expedidor _____, UF _____.	
Obs.: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova.	
<input type="checkbox"/> ESTAR TEMPORARIAMENTE COM PROBLEMAS GRAVES DE SAÚDE:	
Que o impossibilita realizar a prova escrita em condições normais, por estar: <input type="checkbox"/> acidentado <input type="checkbox"/> operado <input type="checkbox"/> outros	
De acordo com laudo, relatório médico ou atestado anexo, necessitando que lhe sejam disponibilizadas, no local de realização das provas escritas, as seguintes condições:	
<input type="checkbox"/> PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Tipo de deficiência: _____	
Descrever a(s) condição(ões) especial(is) que necessita: _____	
Nestes termos, pede deferimento. Palmas-TO, _____ de _____ de 2016.	
Assinatura do(a) Candidato(a): _____	
*Este requerimento só será avaliado se anexado atestado/laudo médico, conforme previsto nos itens 6 e 7 do Edital COREME/SISE-SUS 001/2016.	



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS